

# DIÁRIO OFICIAL



do Estado de Mato Grosso ANO CXXIII - CUIABÁ Quarta Feira, 16 de Outubro de 2013 Nº 26153

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO

DECRETO Nº 1.964, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

**Dispõe sobre a dispensa de licenciamento ambiental para implantação e operação de armazéns, silos, equipamentos de secagem e beneficiamento de produtos agrícolas em propriedades rurais e dá outras providências.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando que o licenciamento ambiental para as atividades de silos, armazéns, se encontra previsto na Lei Complementar nº 232, de 21 de dezembro de 2005;

Considerando que as atividades de secagem, armazenamento e beneficiamento de grãos e outros produtos, sem transformação, não estão incluídas no rol das atividades licenciáveis elencadas na Resolução CONAMA nº 237/97;

Considerando que o § 3º do Artigo 19 da Lei Complementar 232/2005 dispõe que os empreendimentos e as atividades consideradas de reduzido impacto ambiental, poderão ser autorizados mediante comunicado do empreendimento a ser instruído com o termo de responsabilidade assinado pelo titular do empreendimento e Anotação de Responsabilidade Técnica do profissional responsável ou equivalente;

Considerando que a instalação e operação de "SILOS, ARMAZÉNS, EQUIPAMENTOS DE SECAGEM E BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS", sem transformação, podem ser consideradas de reduzido impacto ambiental, assim definido em regulamento;

Considerando a necessidade de regulamentar os procedimentos de instalação e operação de armazéns e silos, sem transformação, no território do Estado de Mato Grosso.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica dispensada a apresentação da licença prévia, de instalação, de ampliação e de operação de SILOS, ARMAZÉNS, EQUIPAMENTOS DE SECAGEM E BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS, sem transformação, localizado em propriedades rurais.

§ 1º A dispensa de que trata o caput fica condicionada à apresentação, pelo interessado, do formulário constante do Anexo I, denominado "Comunicado de Armazém e Silo", devidamente preenchido e assinado, acompanhado da documentação exigida.

§ 2º O formulário do Anexo I será disponibilizado pela Secretaria do Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA, na rede mundial de computadores – INTERNET, no endereço eletrônico [www.sema.mt.gov.br](http://www.sema.mt.gov.br).

**Art. 2º** Quando houver alteração na capacidade de armazenamento, secagem e beneficiamento, é obrigatória a apresentação do Anexo I com as informações devidamente retificadas, sem incidência de taxas.

**Art. 3º** Para efeito de controle ambiental, o interessado deverá protocolar junto a Secretaria do Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA, ou em uma de suas Unidades Regionais, o "Comunicado de Armazém e Silo" previamente à execução do projeto, acompanhado dos seguintes documentos:

- Cópia do CPF e RG do interessado, se pessoa física;
- Cópia do CNPJ, se pessoa jurídica;
- No caso de representante legal, apresentar procuração com firma reconhecida;
- Cópia atualizada do documento de propriedade ou da posse da área;
- Mapa indicando o perímetro da propriedade e destacando a área do projeto;
- Roteiro de acesso à área do empreendimento;
- Cópia da guia de recolhimento da taxa de serviços da SEMA devidamente quitada;
- Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente quitada;
- Comprovante de inscrição da propriedade no Cadastro Ambiental Rural – CAR.

**Art. 4º** As informações prestadas são de caráter declaratório, podendo ser confrontadas com vistorias técnicas realizadas pela SEMA.

**Art. 5º** A apresentação do Comunicado previsto neste decreto não exime o interessado do pagamento da taxa.

**Art. 6º** Para cada "Comunicado de Armazém e Silo" a SEMA abrirá um processo administrativo a ser utilizado para acompanhamento e fiscalização.

**Art. 7º** Os processos destinados à obtenção de Licença prévia, de instalação, de ampliação e de operação dos empreendimentos e atividades de que trata o art. 1º, que na data de publicação deste decreto estiverem em trâmite na SEMA poderão, a critério dos interessados, ser substituídos pelo procedimento aqui estabelecido.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de outubro de 2013, 192ª da Independência, e 125ª da República.

SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

JOSÉ ESTEVES DE LACERDA FILHO  
Secretário de Estado do Meio Ambiente

## GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

Silval da Cunha Barbosa  
Governador do Estado

Francisco Tarquínio Daltro  
Vice Governador



Governo do Estado de Mato Grosso  
Secretaria de Administração  
SAD

SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL  
DO ESTADO DE MATO GROSSO

COMPLEXO SAD/CARUMBÉ  
Av. Gonçalo Antunes de Barros, 3787  
CEP 78058-743 Cuiabá - Mato Grosso  
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97  
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:  
[publica@iomat.mt.gov.br](mailto:publica@iomat.mt.gov.br)

Visite nosso Portal: [www.iomat.mt.gov.br](http://www.iomat.mt.gov.br) Acesse o Portal E-Mato Grosso  
[www.mt.gov.br](http://www.mt.gov.br)

Secretário de Estado de Segurança Pública .....	Alexandre Bustamante dos Santos
Secretário-Chefe da Casa Civil .....	Pedro Jamil Nadaf
Secretário-Chefe da Casa Militar .....	Ildomar Nunes de Macedo
Secretário de Estado de Justiça e Direitos Humanos .....	Luiz Antonio Possas de Carvalho
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral .....	Arnaldo Alves de Souza Neto
Secretário de Estado de Fazenda .....	Marcel Souza de Cursi
Secretário-Auditor Geral do Estado .....	José Alves Pereira Filho
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar .....	Meraldo Figueiredo Sá
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Minas e Energia .....	Alan Fábio Prado Zanatta
Secretária de Estado de Trabalho e Assistência Social .....	Roseli de Fátima Meira Barbosa
Secretária de Estado de Desenvolvimento de Turismo .....	Jairo Pradela
Secretário de Estado de Transporte e Pavimentação Urbana .....	Cinésio Nunes de Oliveira
Secretário de Estado de Educação .....	Rosa Neide Sandes de Almeida
Secretário de Estado de Administração .....	Francisco Anis Faiad
Secretário de Estado de Saúde .....	Mauri Rodrigues de Lima
Secretário de Estado de Comunicação Social .....	Carlos Eduardo Tadeu Rayel
Procurador-Geral do Estado .....	Jenz Prochnow Júnior
Secretário de Estado do Meio Ambiente .....	José Esteves de Lacerda Filho
Secretário de Estado de Esportes e Lazer .....	Ananias Martins de Souza Filho
Secretária de Estado de Cultura .....	Janete Gomes Riva
Secretário de Estado de Ciência e Tecnologia .....	Rafael Bello Bastos
Secretário de Estado das Cidades .....	Francisco Tarquínio Daltro
Secretário Extraordinário de Acompanhamento da Logística Intermodal de Transportes .....	Francisco Antônio Vuolo
Secretário Extraordinário da Copa do Mundo - FIFA 2014 .....	Maurício Souza Guimarães

ANEXO I COMUNICADO DE ARMAZÉM E SILO	
<b>1 - Identificação do Proponente</b>	
Nome / Razão Social:	
CPF ou CNPJ:	RG:
Endereço:	Bairro:
Município/UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:
Declaro, para os efeitos deste Decreto nº _____, que realizará a INSTALAÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E OPERAÇÃO de "SILOS/ARMAZENS", conforme as informações que se seguem:	
<b>2 - Dados do Imóvel</b>	
Denominação:	
Município:	Matrícula/C.R.I./Comarca:
Área Total:	
Coordenadas (Geográficas/UTM) da(s) área(s) do Projeto:	
<b>3 - Dados do PROJETO</b>	
Área útil total (engloba todas as áreas utilizadas para o desenvolvimento da atividade):	
Área Construída: (balança, casa da balança, moegas, prédio das peneiras, secadores, silos de armazenagem, pulmão de carga/descarga, armazéns de produto ensacado, graneleiros, tolhas / silos de expedição, prédio do beneficiamento, depósito de insumos, administrações/escritório, refeitório, almoxarifado, etc.):	
<b>Operações desenvolvidas no empreendimento:</b>	
Recebimento de grãos: (moegas)	
Pré - Limpeza:	
Secagem:	
Limpeza:	
Beneficiamento:	
Descasque:	
Polimento:	
Parbolização:	
Ensaque:	
Seleção / classificação de sementes:	
Armazenagem:	
Outras: .....	
<b>Informações sobre combustíveis utilizados</b>	
Tipo:	Quantidade total a ser utilizado (anual):
<b>Sistema de controle de material particulado:</b>	
Modelo (Depósito, Ciclone, Filtro, etc):	Quantidade:
<b>Informações sobre resíduos sólidos</b>	
Tipo:	Local de armazenamento:
Destino:	
<b>Informações sobre controle de pragas</b>	
Tipo:	Periodicidade:
<b>4- Assistência/Orientação/Responsabilidade Técnica:</b>	
( ) sim	( ) não
Se sim, informar: Nome do profissional:	
Profissão:	
CPF:	RG:
CREA:	ART:
Endereço:	Bairro:
Telefones:	
Município/UF:	CEP:
<b>5 - Outras Informações consideradas relevantes</b>	
É OBRIGATORIO o fornecimento de informações referentes a localização do empreendimento em relação à Unidades de Conservação, definidas na Lei Federal N.º 9.985/2000, e Terras Indígenas existentes num raio de até 3 km da área do empreendimento.	
de _____ de _____	
Declaro sob as penas da Lei, que todas as informações prestadas são verdadeiras.	
_____	
Proponente	
_____	
Responsável Técnico	

## DECRETO ORÇAMENTARIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 329, DE 16 DE OUTUBRO DE 2013.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, Crédito Suplementar por Anulação em favor de órgão (s) do Estado de Mato Grosso, para reforço de dotações constantes da lei orçamentária vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 66, Inciso III, da Constituição Estadual, e conforme o disposto na Lei nº 9.868, de 28 de dezembro de 2012 e Lei nº 9.784, de 26 de julho de 2012.

### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Estado, constante da Lei nº 9.868, em favor do(s) Órgão(s) abaixo relacionado(s), Crédito Suplementar por Anulação no valor total de R\$ 683.000,00 (seiscentos e oitenta e três mil reais), para atender as programações constantes no(s) Anexo(s) I de cada processo integrante deste Decreto.

Tipo: 100

PROCESSO FIPLAN Nº	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR SUPLEMENTADO
1250	16101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	640.000,00
1260	22603 FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA	20.000,00
1304	07401 CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO	23.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>683.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão da anulação de dotações orçamentárias, conforme indicado no(s) Anexo(s) II do(s) respectivo(s) processo(s).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 16 de outubro de 2013, 192º da Independência e 125º da República.

  
SILVAL DA CUNHA BARBOSA  
Governador do Estado

  
PEDRO JAMIL NADAF  
Secretário-Chefe da Casa Civil

  
ARNALDO ALVES DE SOUZA NETO  
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO I		CRÉDITO ADICIONAL		DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR							
PROCESSO : 1250		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA									
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2007	9900	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - ESTADO	F	339000000	240	DO	NO	90.000,00
04	122	236	1007	9900	Construções, Ampliações e Reformas dos Postos Fiscais da Sefaz - ESTADO	F	449000000	240	OD	NO	550.000,00
PROCESSO : 1260		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 22603 - FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA									
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
08	243	280	2301	9900	Promoção de Direitos a Criança e ao Adolescente - CEDCA - ESTADO	S	449000000	240	OD	NO	20.000,00
PROCESSO : 1304		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 7401 - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO									
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2006	0600	Manutenção de Serviços de Transportes - REGIAO VI - SUL	F	339100000	240	OD	NO	23.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>683.000,00</b>

ANEXO II		DOTAÇÃO A ANULAR									
PROCESSO : 1250		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA									
PROGRAMA DE TRABALHO											
RECURSOS DE TODAS AS FONTES											
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	131	036	2014	9900	Publicidade Institucional e Propaganda - ESTADO	F	339000000	240	OD	NO	640.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>640.000,00</b>
PROCESSO : 1260		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 22603 - FUNDO PARA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA									
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
08	243	280	2301	9900	Promoção de Direitos a Criança e ao Adolescente - CEDCA - ESTADO	S	335000000	240	OCF	NO	20.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>20.000,00</b>
PROCESSO : 1304		UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 7401 - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO									
PROGRAMA DE TRABALHO				RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
FU	SUB	PRO	PAOE	REG	ESPECIFICAÇÃO	E	NATUREZA	FTE	IC	TRO	VALOR
04	122	036	2006	0600	Manutenção de Serviços de Transportes - REGIAO VI - SUL	F	339000000	240	OD	NO	23.000,00
<b>TOTAL GERAL:</b>											<b>23.000,00</b>

### ANEXO III

Processo:	1250	Unidade Orçamentária:	16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
PAOE:	1007 - Construções, Ampliações e Reformas dos Postos Fiscais da Sefaz	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Obra executada(Unidade)		1,00
Meta Física Neste Processo:	Obra executada(Metro quadrado)		1,00

Processo:	1250	Unidade Orçamentária:	16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
-----------	------	-----------------------	---

PAOE:	2007 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00

Processo:	1250	Unidade Orçamentária:	16101 - SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
-----------	------	-----------------------	---

PAOE:	2014 - Publicidade Institucional e Propaganda	Regional:	9900 - ESTADO
Meta Física:	Ação mantida(Percentual)		100,00
Meta Física Neste Processo:	Ação mantida(Percentual)		100,00